PREFEITURA MUNICIPAL



Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.560, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DE COMBATE ÀS DOENÇAS PROFISSIONAIS COMO AS LER/DORT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que no final do mês de fevereiro e/ou nos primeiros dias de março de cada ano, o município de Erechim celebrará a sua Semana em Defesa da Saúde do Trabalhador e de Combate à Doenças Profissionais como a LER/DORT, podendo iniciar ou encerrar nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional de Combate às LER/DORT(Lesões por Esforços Repetitivos – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), que ocorrem no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º – A Semana Municipal em Defesa da Saúde do Trabalhador e de Combate às Doenças Profissionais deverá conter programação que promova a defesa da saúde dos trabalhadores nas mais diferentes categorias profissionais, através de eventos e ações planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Nessas atividades, a referida Secretaria deverá buscar sempre a participação de todas as entidades e órgãos ligados à saúde no município, sindicatos patronais e de trabalhadores, centrais sindicais, a Associação em Defesa da Saúde do Trabalhador de Erechim (ADSATE), o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Saúde, Educação e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL



Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE MARÇO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.